CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 88/2019
AUTOR: **Vereador Odiosvaldo Vigas**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do indicado pelo Executivo Municipal para exercer a função de Gestor de Fundos do Município, devendo ser referendado pela Câmara Municipal de Salvador, nas suas respectivas comissões."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 88/2019, de autoria do Vereador Odiosvaldo Vigas, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo que obrigatoriamente o indicado pelo Executivo Municipal para ser Gestor de Fundos do Município, seja referendado pela Câmara Municipal de Salvador.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que baseado no princípio da transparência, o candidato a Gestor de Fundo deve demonstar seu conhecimento da matéria que vai gerir perante a Câmara Municipal.

O Autor conclama pela atuação harmônica entre o Poder Executivo e Legislativo, visando assegurar um bom desempenho técnico e profissional do Gestor de Fundo.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou

vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 88/2019**, de autoria do Vereador Odiosvaldo Vigas.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2019.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Joceval Rodrigues

Vereadora Marta Lula Rodrigues

Vereador Kiki Bispo

Vereador Cezar Leite

Vereador Sabá

Vereador Isnard Araújo